

CUMPRIMENTO DA META N° 4 DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA

A Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná firmou acordo com a Receita Federal do Brasil para o cumprimento da Meta n° 4 de 2017 da Corregedoria Nacional de Justiça.

A aludida Meta estabelece a unificação dos dados de crianças e adolescentes acolhidos e de adolescentes inseridos no sistema socioeducativo por meio do Cadastro de Pessoa Física - CPF. Desde o dia 31 de junho de 2017, é obrigatória a inserção do número de CPF nas guias de acolhimento e de execução de medida socioeducativa.

Diante disso, a fim de garantir a efetivação da mencionada Meta, obteve-se a isenção dos custos para inscrição, no aludido cadastro, de crianças e adolescentes acolhidos e de adolescentes e jovens do sistema socioeducativo.

Mais informações e orientações para o cumprimento da Meta n° 4 de 2017 constam do SEI n° 0002174-13.2017.8.16.6000 e do [Ofício -Circular n° 72/2017](#).